



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.016 -

“Altera a Lei Complementar nº 175, de 18 de maio de 2007, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Várzea Paulista e dá outras providências”.

JUVENAL ROSSI, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 25 de outubro de 2016, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 86 da Lei Complementar nº 175, de 18 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação.

***Art. 86.** A instalação e funcionamento da ERB ficam condicionados a pagamento por parte da concessionária, de contrapartida financeira a ser definida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.*

***§ 1º** A autorização de funcionamento da ERB ficará condicionada a assinatura de Termo de Acordo e Compromisso entre a concessionária e o Poder Público, contendo o valor da contrapartida e demais obrigações.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.016 -

§2º A contrapartida deverá ser estendida em igual valor a todas as operadoras que fizerem uso da Estação Rádio Base.

§3º Os recursos oriundos da contrapartida deverão integrar o orçamento do tesouro.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Juvenal Rossi
Prefeito de Várzea Paulista

Josué Vieira Santana
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Carlos Teixeira da Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal.